

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1128-51

15/14/72  
10 3 72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

7%

PLENO

TRT - SP N.º 16/72

4 / 2 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO FERRETO DE AGUIAR

REVISOR: Juiz JOSÉ CABRAL

ACÔRDO E

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - Ribeirão Preto .

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS CRISTALIS, ESPelhos CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRETO.

SUSCITADO: SPANO FÁBRICA DE RIBEIRÃO SÃO FRANCISCO e OUTROS 6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO N.º 272 / 72.

PROCESSO N.º

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º fichaço

DATA 4.28.2.72, às

12,30 horas.

SUSCITANTE

RECLAMANTE

ENDEREÇO

ADVOGADO

ENDEREÇO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE COUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRETO  
Rua Castro Alves, nº 460 - Nosta

SUSCITADAS

RECLAMADAS

ENDEREÇO

ADVOGADO

ENDEREÇO

SPANO - FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OBRAS 6 (seis) - Rua Gonçalves Dias, - nº 573 - Ribeirão Preto

Remessa a outro órgão

Do RY/SP - com  
36 fls. Of. J. J.  
13/1/72

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto

autúo a reclamação que segue.

Eu,

*[Assinatura]*

Chefe de Secretaria

assino este termo.

PR 272/72

A. 28/2

Quiz

A. 28/2

~~Co - 28/2~~

Q - 28/2

A.28/2/72 - 12,50 ls.

2

OF. STEEE 00633

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUIZ DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

★ Id. 2. 72 ★

PROCOLO N. 505/72

FLS. 10 16,90 ls. 1/2

11.2.72

*Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto*

*11.2.72*

*Horacio de Sales Cunha*  
Juiz

Senhor Juiz,

De ordem, encaminho a V. Exã. os autos nº TRT/SP 16/72 A- Dissídio Coletivo, entre partes - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, suscitante e SPANO - Fca. de Espelhos São Francisco e outras (6), suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exã. minhas expressões de elevada consideração.

*[Handwritten Signature]*

Waldir Carvalho

Sub-Secretário do Tribunal

Do Sub-Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de RIBEIRÃO PRETO - SP.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUIZ DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO

N.º 272/72 221 04/72

FLS. 11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 16/72 A  
4 / 2 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: RIBEIRÃO PRETO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS  
CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRETO

SUSCITADO: SPANO FABRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO + 6

16/72



5198 22305

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

T.R.T.

DR/ 0036/72

Distribuição

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de  
Louça e Porcelana de Ribeirão Preto

SS

Assunto - Solicita Reunião

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

82/13

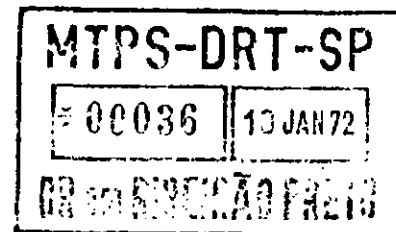


**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA,  
DE RIBEIRÃO PRETO**

Fundado em 19-6-1953 e Reconhecido no Regime de Consolidação das Leis do Trabalho em 8-2-1956

Séde: Rua Castro Alves, 460 — Telefone, 2-2-5-3 — RIBEIRÃO PRETO — Est. de São Paulo

Ribeirão Preto, 8 de Janeiro de 1972



III<sup>ma</sup>. Sr<sup>o</sup>. CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO  
EM RIBEIRÃO PRETO.


O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, por seu Presidente, abaixo assinado, vem pelo prente solicitar de V.S., a finese de convocar uma reunião, com os senhores empregadores, do setor "VIDRO PLANO", para ser/discutido as novas bases do reajuste salarial dos Trabalhadores empregados das mesmas, já que o acôrdo existente entre o Sindicato e as referidas Firms tem seu termino no dia 31/1/1972, e de comfomidade com o Decreto Lei - nº229 de 28/2/1967, devemos discutir as novas beses.

Outrosim informamos a V.S., que o uamento pretendido pela Classe é de 25%(vinte e cinco por cento), calculados sôbre oa salarios anterior / ou seja 1º de Fevereiro de 1971, e aniciar em 1º de Fevereiro de 1972.

Na certesa de contar com a ja custumeira atenção de V.S., antecipadamente agradecemos, e fonecemos os endereços das Firms a serem convocadas;

- 1º - Spanó Fabrica de ESpelhos São Francisco  
Rua Gonçelvs Dias, 373
- 2º - Perdiza Ind.e Comercio  
Rua São Sebastião, 1.324
- 3º - Distribuidora de Vidros Beschizza  
Rua São Paulo, 376
- 4º - Vidraçaria Jupter  
Rua Epitacio Pessoa, 973
- 5º - Vidraçaria Santo Antonio  
Avenida da Saudade, 760
- 6º - José Martins  
Rua Major Rubens Vaz, 111
- 7º - Joaquim Alves dos SANTOS  
Rua Guatapara, 383

Atenciosamente,

  
Olyntho Cândido de Oliveira-Presidente

25 JAN 1972 223055

6

M

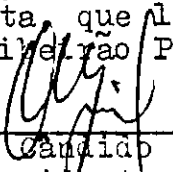
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA,  
DE RIBEIRÃO PRETO**


Fundado em 19-6-1953 e Reconhecido no Regime de Consolidação das Leis do Trabalho em 8-2-1956


**Séde: Rua Castro Alves, 460 — Telefone, 2-2-53 — RIBEIRÃO PRETO -- Est. de São Paulo**

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 1972, COM A FINALIDADE DE  
DISCUTIR SOBRE AS REIVINDICAÇÕES DO REAJUSTE SALARIAL DO SE-  
TOR DE VIDROS PLANOS.

Aos doze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e setenta e dois, às 20 horas, realizou-se em segunda convocação, a assembleia geral extraordinária dos associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, (setor vidro plano), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: constante do edital de convocação publicado no Jornal "A Cidade", do dia 11 de janeiro de 1972, nesta cidade às 20 horas na sede social sita à Rua Castro Alves, 460. O Presidente do Sindicato, Sr. Olyntho Cândido de Oliveira em breves palavras abre os trabalhos e esclarece aos presentes a finalidade da mesma, e em seguida convida o Sr. Aristides Barusco para funcionar como Secretário e Antonio Rodrigues para Escrutinador. Esclareceu ainda o Sr. Presidente, que a assembleia estava sendo realizada em segunda convocação, legal, já que estavam presentes mais de um terço (1/3) dos associados do citado setor Vidro Plano, cujas presenças constam do Livro de Presença de Assinaturas, 10 (dez) associados presentes, de modo que as deliberações a serem tomadas, serão válidas. Ato contínuo manda que o Sr. Secretário lêsse o edital de convocação, e também a ata da assembleia anterior, a qual foi aprovada sem emendas. A seguir passa-se a discutir o item 2º da ordem do dia. Pede a palavra o associado Arlindo Schiavoni e solicita esclarecimentos ao Presidente da Mesa sobre a matéria. Com a palavra o Sr. Olyntho Cândido de Oliveira, faz uma esplanção sobre a matéria, ao término da qual solicita à casa se mais algum companheiro deseja maiores esclarecimentos, tendo todos manifestado-se satisfeitos, dizendo ainda o Sr. Presidente da Mesa, que de acordo com o Decreto-Lei nº 229, deve o Sindicato discutir a convenção ou o acordo com o Sindicato Patronal ou empresas, o que hora se pretende fazer, devendo os associados autorizarem a Diretoria do Sindicato e da Federação a firmarem a respectiva convenção ou acordo, indicando também o percentual que deverá ser solicitado como reajuste da categoria. Momento em que pede a palavra o associado Mario Sacco e propõe fosse solicitado 25% (vinte e cinco por cento) de reajuste, o que foi apoiado pelos demais presentes, cujo aumento solicitado vigorará a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, e será calculado sobre os salários de fevereiro de 1971, propondo ainda sobre o que dispõe o item terceiro do edital de convocação, o desconto do valor de um (1) dia de serviço de cada trabalhador, sindicalizado ou não, à favor do Sindicato, o que deverá ser descontado no primeiro mês do aumento salarial, e aplicado na assistência social do Sindicato. O Sr. Presidente da Mesa, coloca a matéria em discussão, e como ninguém se manifestou, colocou em votação, sendo aprovado por uma grande salva de palmas de todos os presentes. A votação acima referida, obedeceu sempre o sistema de voto secreto, com as cédulas com a palavra "sim" e outra com a palavra "não". Terminada a votação, e contados todos os votos, foi a matéria aprovada por unanimidade dos presentes. Esgotada a ordem do dia, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi a assembleia encerrada, e para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa. Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 1972.

  
Olyntho Cândido de Oliveira  
Presidente da Mesa

  
Aristides Barusco  
Secretário da Mesa

  
Antonio Rodrigues  
Escrutinador.

# Estados Unidos

mente família, porém, ficam para as festas de fim de ano, combinadas com bastante antecedência, a fim de que todos possam comparecer. Vale lembrar que se planejam e se executam, desse modo, muitos milhares de reuniões em todo o território do país, que se congregam, em uma só família, três, às vezes quatro gerações, e que os viajantes, em inúmeros casos, são obrigados a percorrer centenas de quilômetros. Acresce que os meios de transporte são de todo geral, abundantes e confortáveis, e que os padrões de vida permitem à maioria dos cidadãos essa despesa anual.

Assim, em torno de tais fatos configura-se uma das características mais marcantes e singulares mesmo do Natal nos Estados Unidos: o prodigioso movimento migratório que se inicia em meados de dezembro, para atingir o auge entre os dias 20 e 23 e terminar por volta de 2 de janeiro. Nessa época, singulares casos, são obrigados a percorrer centenas de quilômetros. Acresce que os meios de transporte são de todo geral, abundantes e confortáveis, e que os padrões de vida permitem à maioria dos cidadãos essa despesa anual.

No estreito conglomeração que caracteriza as festas de dezembro, tomam parte mesmo aqueles que, pertencentes a outras seitas religiosas minoritárias, solidarizam-se com os compatriotas e aderem prazerosamente ao suave tributo assim prestado à fraternidade. Para as ceias familiares, são igualmente convidados os que, sem serem parentes estão longe de suas casas e vêem-se impedidos de viajar; jovens militares, aquar-

morem sós e não tenham outro ambiente acochilhado onde passar o Natal. Surgem por toda parte, inequívocas e calorosas manifestações de solidariedade humana de um povo generoso, sempre disposto a compartilhar com os menos afortunados a fartura que Deus lhe deu.

Em redor das árvores de Natal caprichosamente amadas até nos lares mais modestos, o número de embuihos é, não raro, superior ao dos moradores e seus convidados, para que não se retirem de mãos vazias os que acaso vieram inesperadamente. Nos dias 23 e 24, vizinhos e amigos visitam-se sobraçando pacotes e trocando votos de Boas Festas. No próprio Dia de Natal, depois de irem à igreja, preferem todos ficar em suas casas, aproveitando os preciosos minutos da reunião anual.

Mas em meio à ruidosa alegria dos festejos, acima dos aspectos mais mundanos da temporada, ninguém perde de vista o acontecimento que se comemora: nos templos e nos lares, através das decorações e cânticos, mantém-se viva no espírito de todos, a imagem do Deus Menino. Ao iniciarse a tradicional ceia familiar, o dono da casa, à cabeceira da mesa, diz uma prece e todos o acompanham compungidos e emocionados. E a noite ecoa por toda parte nos lares e nas ruas, as vozes de crianças e adultos a entoarem em uníssono, antigas melodias cristãs — "Noite Feliz", "Adeste Fidelis", "Noel Noel" — que, repetidas de geração em geração conservam o suave e expressivo encanto e transmitem intacta, a mesma mensagem de fé e de amor.

## EDITAL DO 1.º CARTÓRIO DE PROTESTO

Existem neste cartório a rua Cerqueira Cesar 422, 1.º andar para serem protestados os títulos abaixo discriminados:

Emitente: ADOLPHO GUNTONI  
Endereço: Ed. Sta Lidia 7.º andar; sala 703

## JUSTIÇA DO TRABALHO

Audiências para o dia 11 de janeiro de 1972.

Julz-Presidente Substituto: Dr. Ralph Cândia

Reclamante: José Augusto Vieira e outros 3. Reclamado: José Carlos Junqueira Enout. Proc. 1752/71. Hora: 13.00. Objeto: 13.º sal, d. sal, rep rem, fér, av pr

Reclamante: Sebastião Aparecido Cardoso. Reclamado: Granja Izume (Masuro Hirano). Proc. 1608/71. Hora: 13.10. Objeto: anot cart. prof

Reclamante: Domingos Ramos. Reclamado: Americo Laguna. Proc. 1753/71. Hora: 13.15. Objeto: 13.º, dif. sal, rep rem, hs ext, fér, av pr, pré-julg.

Reclamante: Honório Silveira Inocêncio mais 1. Reclamado: José Carlos Junqueira Enout. Proc. 1754/71. Hora: 13.30. Objeto: 13.º, d. sal., rep. rem., fér., av. pr.

Reclamante: Dejanira dos Santos. Reclamado: Bar e Restaurante do Compadre. Proc. 1649/71. Hora: 13.40. Objeto: av pr, 13.º, fér, d. sal., h. ext, dom., fér, F. S. T. S.

Reclamante: Antonio Pavanim. Reclamado: Cia. Agrícola Pecuária Industrial. Proc. 1755/71. Hora: 13.45. Objeto: 13.º, sal sal., fér., av. prévio, ind., pré. julg.

Reclamante: Ademir Zanandréia. Reclamado: Cia. Agrícola Santa Adelaide. Proc. 1756/71. Hora: 14.00. Objeto: 13.º, d. sal., férias.

Reclamante: Dionizia Ben ta dos Santos. Reclamado: Dr. Plínio Luiz Dumont Adans. Proc. 1758/71. Hora: 14.15. Objeto: 13.º, d. sal., rep rem, férias e av pr.

Reclamante: João Zanandréia. Reclamado: Cia. Agrícola Santa Adelaide. Proc. 1761/71. Hora: 14.30. Objeto: 13.º, hs ext., fér, av pr., ind., pré. julg.

Reclamante: José Vieira dos Santos. Reclamado: Cantina Gino. Proc. 1515/71. Hora: 14.40. Objeto: av. pr., 13.º, frs., multa s. sal, fér, fér., h. ext., adic. not

Reclamante: — Devanir Franco e outro. Reclamado: José Martins de Azevedo da Souza. Proc. 1546/71. Hora: 14.50. Objeto: av. pr., ind., pré. julg.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERAMICA DE LOUCA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRETO

### EDITAL

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente ficam convocados os associados deste Sindicato do Setor "Vidros Plano", a comparecer na Assembleia Geral Extraordinária a Realizar-se no dia 12 de janeiro de 1972, às 18.00 horas, em primeira convocação, na sede social sita à Rua Castro Alves, 460, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- 2.º — Outorgar plenos poderes à Diretoria deste Sindicato e da Federação a que este está filiado, para em conjunto ou separados, discutirem a fixação das novas bases e condições para a celebração do novo acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e reajustamento salarial, na formula prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 229 de 28 de fevereiro de 1967, e na impossibilidade de conciliação, instaurar o competente Dissídio Coletivo, como estabelece o diploma legal;
- 3.º — Autorizar o desconto de um dia de serviço no valor recebido, de cada empregado sindicalizado ou não, para que o Sindicato aplique em assistência social;
- 4.º — Não havendo na hora fixada quorum de 2/3 dos associados presentes, a Assembleia realizar-se-á em segunda convocação duas (2) horas, após com 1/3, dos associados observando-se o disposto no referido Decreto Lei n.º 229.

Ribeirão Preto, 8 de janeiro de 1972

OLYMPIO CANDIDO DE OLIVEIRA  
— Presidente



Ministério do Trabalho e Previdência Social  
Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

ACÓRDO DE AUMENTO SALARIAL DOS EMPREGADOS DO SETOR DO VIDRO PLANO  
CONVOCADO PELO SINDICATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO LEI Nº -  
229, de 28/2/67.-

Acôrdo que fazem entre si as empresas-empregadoras que a este subscrevem, por parte de seus representantes legais e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, de Ribeirão Preto, para aumento salarial dos empregados do setor do vidro plano, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

Os empregadores que subscrevem o presente acôrdo, concedem um aumento salarial aos seus empregados do setor do vidro plano, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários percebidos em fevereiro de 1969;

2ª Cláusula

Serão compensados todos os aumentos espontâneos concedidos, excetuando-se os que resultarem de promoção, transferência ou aquisição de maioria;

3ª Cláusula

Os empregados admitidos após a data-base terão um aumento na proporção de 1/12 por mês de serviço;

4ª Cláusula

Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento do mês de fevereiro de 1970, a importância equivalente a um dia de salário de cada empregado, associado ou não do Sindicato e recolher aos cofres da Entidade, mediante recibo, cujas importâncias serão aplicadas pelo Sindicato na assistência social aos trabalhadores da categoria;

5ª Cláusula

Os empregadores se comprometem que não aumentarão o valor do produto para a venda, além do permitido, sob pretexto de aumento salarial superior ao índice estabelecido pelo Governo;

6ª Cláusula

Solicita ainda o Sindicato a extensão do presente acôrdo as demais firmas do setor, que por ventura não assinarem o mesmo;

7ª Cláusula

O presente acôrdo terá a vigência de um ano, iniciando os seus efeitos no dia 15 de fevereiro de 1970 e terminando no dia 31 de janeiro de 1971;

8ª Cláusula

Depois de lido e achado conforme, o presente acôrdo lavrado em 5 vias, para um só fim, vai assinado pelos interessados e visado pela Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto .-.-.-. .

Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 1970

PERDITA & CIA.

SPAIN FAB. ESP. DOS S. FRANCISCO

OLYMPIA CÂRDIE DE OLIVEIRA  
Presidente do Sindicato suscitante.-

DISTRIBUIDORA DE VIDROS BUCCHIZZA

IRMAOS VITORAZZA

JOSÉ ASSO

VIDRAÇARIA JUPITER

ALCÍDIO FÉLICO

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto.-

Ministério do Trabalho e Previdência Social  
Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

ACÓRDO DE AUMENTO SALARIAL DOS EMPREGADOS DO SETOR DO VIDRO PLANO CON-  
VOCADO PELO SINDICATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO LEI Nº 229, DE -  
28/2/67.-

Acôrdio que fazem entre si as empresas/  
empregadores que a este subscrevem, por  
parte de seus representantes legais e o  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indús-  
trias de Vidros, Cristais, Espelhos, Ce-  
râmica de Louça e Porcelana, de Ribeí-  
rão Preto, para aumento salarial dos en-  
pregados do setor do vidro plano, me-  
diante as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

Os empregadores que subscrevem o presente acôrdio, concedem um aumento  
salarial aos seus empregados do setor do vidro plano, na base de 24%  
(vinte e quatro por cento) sobre os salários percebidos em fevereiro/  
de 1 970;

2ª Cláusula

Serão compensados todos os aumentos espontâneos concedidos, exclusi-  
vos que resultarem de promoção, transferência ou aquisição de maioria-  
de;

3ª Cláusula

Os empregados admitidos após a data base terão um aumento na proporção  
de 1/12 por mês de serviço;

4ª Cláusula

Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento do /  
mês de fevereiro de 1 971, a importância equivalente a um dia de sala-  
rio de cada empregado, associado ou não, do Sindicato e recolher aos co-  
fres da Entidade, mediante recibo, cujas importâncias serão aplicadas /  
pelo Sindicato na assistência social aos trabalhadores da categoria;

5ª Cláusula

Os empregadores se comprometem que não aumentarão o valor do produto /  
para a venda, além do permitido, sob pretexto de aumento salarial su-  
perior ao índice estabelecido pelo Governo;

6ª Cláusula

Solicita ainda o Sindicato a extensão do presente acôrdio às demais /  
firmas do setor, que por ventura não assinarem o mesmo;

7ª Cláusula

O presente acôrdio terá a vigência de um ano, iniciando os seus efei-  
tos no dia 1º de fevereiro de 1 971 e terminando no dia 31 de janeiro /  
de 1 972;

8ª Cláusula

Depois de lido e achado conforme, o presente acôrdio lavrado em 5 vias,  
para um só fim, vai assinado pelos interessados e visado pela Chefe da  
Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1 971

Perdiza S/A. Ind. e Com.

Distrib. Vidros Deschista

Presidente do Sind. suscrito

Spano, Fab. de Esp. S. Francisco

ALOÍSA PÉLICO

Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Ribeirão Preto



D.R.-036/72

10  
17

À Secretaria

Conveçar as emprêsas relacionadas na inicial,  
para a reunião a ser realiz,da às 15 horas do dia 13 de  
corrente mês.

Rib. Prêto, 11 de janeiro de 1972.

*Aloisa Felice*  
Aloisa Felice

Chefe da Divisão Regional  
de Trabalho em Rib. Prêto

Sra. Chefe

Cumpri os despacho supra,

em 11/01/72

*Aderson J.P. Nicola*  
Aderson-J.P. Nicola

OF. 09.334/10/72

11/01/72

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

Sr. Diretor da Emp. Spanó Fabrica de Espelhos São Francisco

Solicita Comparecimento

Sr. Diretor,

Solicite o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, à rua Saldanha / -  
Marinho, 374, dia 13 do corrente mês, às 15,00 horas, a fim de  
participar da Reunião; quando se tratará de reajuste salarial  
pleiteado pelo Sindicato da Categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

*Aloisa Pélice*  
Aloisa Pélice

Chefe da Divisão Regional do  
Trabalho em Ribeirão Preto

*neaj silva spano*



OF. 11/72

11/01/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto  
Sr. Diretor da Emp. Perdiza Ind. e Comercio  
Solicita Comparecimento

Sr. Diretor,

Solicite o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, á rua Saldanha / -  
Marinho, 374, dia 13 de Corrente mês, ás 15,00 horas, a fim de  
participar da Reunião, quando se trataça de reajuste salarial-  
pleiteado pelo Sindicato da Categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

  
Aleisa Felice

Chefe da Divisão Regional de  
Trabalho em Ribeirão Preto

Ciente:

11.1.72



OF. 12/72

11/01/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto  
Sr. Diretor da Distribuidora de Vidros Beschizza  
Solicita Comparecimento

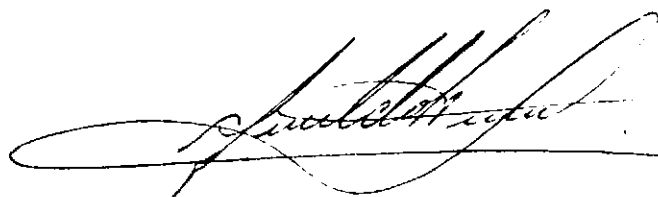
Sr. Diretor,

Solicite o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, á rua Saldanha / - Marinho, 374, dia 13 de corrente mês, ás 15,00 horas, a fim de participar da Reunião, quando se tratará de reajuste salarial-pleiteado pelo Sindicato da categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

*Aloisa Pelice*  
Aloisa Pelice

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto



OF. 13/72

11/01/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto  
Sr. Diretor da Vidraçaria Jupiter  
Solicita Comparecimento

Sr. Diretor

Solicite o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, a rua Saldanha / - Marinho, 374, dia 13 do corrente mês, às 15,00 horas, a fim de participar da reunião, quando se tratará de reajuste salarial-pleiteado pelo Sindicato da categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

*Aleisa Felice*  
Aleisa Felice

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto

*setor - ouvidor*

OF. 14/72

11/01/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto  
Sr. Diretor da Vidraçaria Santo Antonio  
Solicita Comparecimento

Sr. Diretor,

Solicite o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, a rua Saldanha / -  
Marinho, 374, dia 13 do corrente mês, às 15,00 horas, a fim de  
participar da Reunião, quando se tratará de reajuste salarial-  
pleiteado pelo Sindicato da categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

*Aleisa Pelico*  
Aleisa Pelico

Chefe da Divisão Regional de  
Trabalho em Ribeirão Preto

*Francisco Dubois*

OF. 15/72

11/01/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto

Sr. Diretor José Martins

Solicita Comparecimento

Sr. Diretor,

Solicite o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, a rua Saldanha / -  
Marinho, 374, dia 13 de corrente mês, às 15,00 horas, a fim de  
participar da Reunião, quando se tratará de reajuste salarial-  
pleiteado pelo Sindicato da categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

*Aloisa Pelico*  
Aloisa Pelico

Chefe da Divisão Regional de  
Trabalho em Ribeirão Preto

*Yone Chaves*

OF. 16/72

11/01/72

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto  
Sr. Diretor Joaquim Alves dos Santos  
Solicita Comparecimento

Sr. Diretor,

Solicite o comparecimento de um representante legal dessa firma, nesta Divisão Regional, a rua Saldanha / -  
Marinho, 374, dia 13 do corrente mês, às 15,00 horas, a fim de  
participar da Reunião, quando se tratará de reajuste salarial-  
pleiteado pelo Sindicato da categoria, consoante cópia anexa.

Atenciosamente

*Aleisa Pelice*  
Aleisa Pelice

Chefe da Divisão Regional de  
Trabalho em Ribeirão Preto

*Amaris Pereira da Silva*

Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto

ATA DA REUNIÃO DE QUE TRATA O PROCESSO DR. Nº 36/72

às quinze horas do dia treze de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, na sede da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto, a Rua Saldanha Marinho, 374, reuniram-se sob a Presidência da Sra. Aloisa Pelico, Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, Sr. Olyntho Cândido de Oliveira e os representantes das firmas abaixo assinados. Abertos os trabalhos, foi feita a leitura da petição inicial, e franqueada a palavra, fez uso da mesma, o representante da Distribuidora de Vidros Beschizza declarando que rejeitava a proposta da inicial, oferecendo em contra proposta, 20% de reajuste sobre os salários existentes em 1º de fevereiro de 1.971. Não tendo sido aceita pelo Sr. Presidente do Sindicato suscitante, e tendo em vista que a contra proposta mereceu o apoio das firmas presentes, acordaram as partes pelo encaminhamento do processo ao Egregio Tribunal de Trabalho, para instauração de dissídio coletivo. Nada mais havendo a tratar, eu Inspetor de Trabalho, matrícula nº 1088744, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelas partes e visada pela Sra. Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto.

Presidente do Sindicato-suscitante

Perdiza Ind. e Comercio

Distribuidora de Vidros Beschizza

Jose Martins

Spano Fabrica de Espelhos São Francisco

Jose Martins

ALOISA PELICO

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto

Handwritten marks and numbers in the top right corner, including a signature and the number '18'.




MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

D.R.T.

D.R.-036/72

Encaminhe-se o presente processo  
ao Serviço de Interior, com proposta de  
remessa ao Egrégio Tribunal Regional de  
Trabalho em São Paulo.

Ribeirão Preto, 19 de Janeiro de 1972

  
-Aloisa Pelico  
Chefe da Divisão Regional  
de Trabalho em Rib. Preto

19  
0





DRT/SP-223.059/72

16  
20  
M

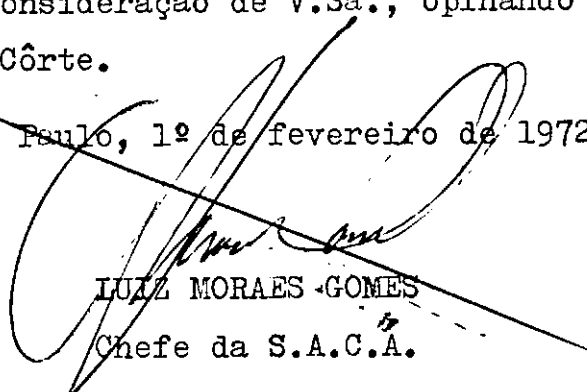
Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, solicitou pelo protocolado acima, fossem convocadas as firmas relacionadas na inicial do processo, a fim de, em mesa redonda, na Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, ser discutida e examinada a possibilidade de um acordo para reajuste salarial da categoria que representa.

Atendida a solicitação e marcado o dia treze de janeiro p. passado para a reunião, não houve possibilidade de conciliação, razão pela qual as partes acordaram pela remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa., opinando pela remessa do presente aquela Côrte.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1972

  
LUIZ MORAES GOMES  
Chefe da S.A.C.A.

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1972


  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio  
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1972

  
ALUISIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO  
JOSÉ MOURA NEVES  
Substituto

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 4/2/72

EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, após cumprir as formalidades legais, requer a instauração do presente dissídio coletivo contra a empresa Spano - Fca. de Espelhos São Francisco e outras (6); já acompanhando o pedido inicial, os elementos necessários à reconstituição salarial.

À consideração de V. Exã.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1972

  
Waldir Carvalho

Sub-Secretário do Tribunal

Proceda-se à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, em conformidade com o art. 866, da Consolidação das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto para propor conciliação e instruir o presente dissídio.

Finda a fase instrutória, retornem os autos com urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1972

  
Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

Cálculo de despesas  
Luciano Salazar  
São Paulo, 11 | 2 | 72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 16/72 A - DISS\_IDIO COLETIVO - RIBEIRÃO PRETO - SP

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRIS  
TAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO  
PEDRO

SUSCITADO - SPANO - FABRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OUTROS (6)

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
fevereiro 70	100	1,46	146,00
março	100	1,42	142,00
abril	100	1,41	141,00
maio	100	1,37	137,00
junho	100	1,36	136,00
julho	100	1,34	134,00
agosto	100	1,32	132,00
setembro	100	1,29	129,00
outubro	100	1,26	126,00
novembro	100	1,24	124,00
dezembro	100	1,22	122,00
janeiro 71	100	1,21	121,00
fevereiro (124)	129,46	1,20	155,35
março	129,46	1,18	152,76
abril	129,46	1,16	150,17
maio	129,46	1,14	147,58
junho	129,46	1,13	146,28
julho	129,46	1,11	143,70
agosto	129,46	1,09	141,11
setembro	129,46	1,07	138,52
outubro	129,46	1,05	135,93
novembro	129,46	1,04	134,63
dezembro	129,46	1,03	133,34
janeiro 72	129,46	1,01	130,75
			3.301,12

19  
23  
11

3.301,12	:	24	=	137,54	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,54	x	1,06	=	145,79	
145,79	:	129,46	=	1,1261	• • 112,61
112,61	-	100	=	12,61 %	
12,61 %	+	3,50 %	=	16,11 %	• • 1,1611
129,46	x	1,1611	=	150,31	
150,31	:	124	=	1,2120	• • 121,20
121,20	-	100	=	<u>21,20 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de fevereiro de 1971.

aplicados coeficientes por extrapolação.

(124 x 1,0441 = 129,46)

SÃO PAULO, 11 DE fevereiro DE 1.97 2

*Milton Palacios*  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2a REGIÃO - S.P.  
S. E. E. E. - S. J.

OF. STTEE 00600

11.2.72

Senhor Juiz,

De ordem, encaminho a V. Exã. os autos nº TRT/SP 16/72 A- Dissídio Coletivo, entre partes:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, suscitada e SPANO - Fca. de Espelhos São Francisco e outras (6), suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exã. minhas expressões de elevada consideração.



Waldir Carvalho

Sub-Secretário do Tribunal

Do Sub-Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de  
RIBEIRÃO PRETO - SP.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto

25

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESIGNO o dia 28 (vinte e oito) do mês de FEVEREIRO do ano de - mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, para realização da audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO.

Ribeirão Preto, 23 de fevereiro de 1972.

CHEFE DE SECRETARIA





FRANQUIA POSTAL  
Dec. Lei N.º 6.109

26  
h

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

## NOTIFICAÇÃO AO ~~EMPREGADOR~~ SUSCITANTE

~~EX.~~ AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS<sup>N.º</sup>.....  
TRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA Proc. 272/72.  
DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRÊTO  
Rua Castro Alves, n.º 460 Ref. 0048  
RIBEIRÃO PRÊTO

### Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Requerimento~~ apresentada contra :  
Spanó-Fábrica de Espelhos São Francisco e outras 6

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer  
perante a.....Junta de Conciliação e Julgamento de RIBEIRÃO PRÊTO.-.  
....., sita à Rua Barão do Amazonas,  
..... n.º 99.-.-.-.-.-. andar, às 12,50.-.-.-.  
( doze e cinquenta.-.-.-. ) horas do dia 28 ( vinte e oito.-  
....., do mês de FEVEREIRO DE 1972.-. para a audiência  
relativa ~~ao~~ ao DISSÍDIO COLETIVO.

~~.....~~  
~~.....~~  
~~.....~~

~~.....~~  
~~.....~~  
~~.....~~

Ribeirão Prêto, 23 de fevereiro ..... de 1972.

Chefe da Secretaria



FUNDO PÚBLICO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

SPANÓ-FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO

Rua Gonçalves Dias, nº 373 - REF. AO PROC. nº 272/72

RIBEIRÃO PRÊTO


ASSUNTO: -DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRIS -  
TAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIB; PRÊTO

150949

Fica V. Sª, notificado, pela presente,  
a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamen-  
to de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, -  
às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 28 (vinte e -  
oito.--.) FEVEREIRO DE 1972 à audiência de concili-  
ação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra menciona-  
do.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar pre-  
sente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo ge-  
rente ou qualquer prepôsto credenciado.

Ribeirão Prêto, 23 de fevereiro de 1972.

  
MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PERDIZA IND. E COMÉRCIO

Rua São Sebastião, nº 1324 - REF. AO PROCESSO Nº 272/72  
RIBEIRÃO PRÊTO


ASSUNTO: -DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRIS -  
TAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIB. PRÊTO.

150050

Fica V. Sª., notificado, pela presente,  
a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamen-  
to de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, -  
às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 28 (vinte e -  
oito.--, FEVEREIRO DE 1972., à audiência de concí -  
liação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra menciona-  
do.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar pre-  
sente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo ge-  
rente ou qualquer prepôsto credenciado.

Ribeirão Preto, 23 de fevereiro de 1972.

  
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

29

**DISTRIBUIDORA DE VIDROS BESCHIZZA**

Rua São Paulo, nº 376

- REF. AO PROC. nº 272/72

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRIS -  
TAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO -  
PRÊTO.

150951

Fica V. S<sup>a</sup>., notificado, pela presente,  
a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamen-  
to de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, -  
às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 28 (vinte e -  
oito.--.) FEVEREIRO DE 1972.--., à audiência de concí-  
liação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra menciona-  
do.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup>., estar pre-  
sente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo ge-  
rente ou qualquer prepôsto credenciado.

Ribeirão Prêto, 23 de fevereiro de 1972.

  
MARIA MIREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria

30

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

VIDRAÇARIA JUPTER

Rua Epitácio Pessoa, nº 973 - REF. AO PROC. nº 272/72

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS,  
ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRÊTO

150952

Fica V.Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 28 (vinte e oito) do mês de FEVEREIRO DE 1972. - - - à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro prepôsto credenciado.

Ribeirão Preto, 23 de fevereiro de 1972.

  
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria

31  
M

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

VIDRAÇARIA SANTO ANTÔNIO  
Avenida Saudade, nº 760

REF. AO PR. 272/72

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO:-DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS,  
ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRÊTO.

170053

Fica V.Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, - à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 28 (vinte e oito) do mês de FEVEREIRO DE 1972.--.-- à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro prepôsto credenciado.

Ribeirão Prêto, 23 de fevereiro de 1972.

  
MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

32  
D

JOSÉ MARTINS  
RUA MAJOR RUBENS VAZ, nº 111 - REF. AO PR. 272/72  
RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: 150954

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS,  
ESPELHOS, CERÂMICA, DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V. Sã., notificado, pela presente, a comparecer  
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, -  
à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) ho -  
ras, do dia  
à audiência de 28 (vinte e oito) do mês de FEVEREIRO DE 1972, -  
de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO su -  
pra mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sã., estar presente, sen-  
do-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer ou-  
tro prepôsto credenciado.

Ribeirão Prêto, 23 de fevereiro de 1972.

---

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria

33  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO  
JOAQUIM ALVES DOS SANTOS  
Rua Guataporá, nº 383  
RIBEIRÃO PRÊTO

REF. AO PROCESSO Nº 272/72

ASSUNTO: -DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: 1.0055  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS,  
ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA, DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V. S<sup>a</sup>., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, - a Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) ho - ras, do dia 28 (vinte e oito) do mês de FEVEREIRO DE 1972.--. - à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO su - pra mencionado.

Nessa audiência deverá V. S<sup>a</sup>., estar presente, sen - do-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer ou - tro prepôsto credenciado.

Ribeirão Prêto, 23 de fevereiro de 1972.

---

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELOS  
Chefe de Secretaria





JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

RELAÇÃO N. 38/72

CARIMBO DO D. C. T.

(RECEBEDOR)

REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL) **RIBEIRÃO PRÊTO**

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM **23** DE **fevereiro** DE 197 **2.**

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO E DESTINO (Disseídio Coletivo)	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DE REGISTRO
1	NOT.	Sind. dos Trab. Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos Cerâmica de Louça e Porcelana de Rib. Prêto	272/72	150948
2	NOT.	Spanó-Fáb. de Espelhos São Francisco, Rib. Prêto	272/72	150949
3	NOT.	Perdiza Ind. e Comércio - Rib. Prêto	272/72	150950
4	NOT.	Dist. de Vidros Eschizza, Rib. Prêto	272/72	150951
5	NOT.	Vidraçaria Jupter + Rib. Prêto	272/72	150952
6	NOT.	Vidraçaria Santo Antônio - Rib. Prêto	272/72	150953
7	NOT.	José Martins - Rib. Prêto	272/72	150954
8	NOT.	Joaquim Alves dos Santos - Rib. Prêto	272/72	150955



*[Handwritten signature]*





35  
JH

PROCESSO Nº 272/72

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA, DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRÊTO, SUSCITANTE E SPANO - FÁBRICA DE ESPELHOS - SÃO FRANCISCO E OUTRAS 6, SUSCITADAS.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 horas, estando aberta a audiência, na sala de audiências, sob a Presidência do Juiz do Trabalho Dr. HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR foram, por ordem do Sr. Presidente apregoadas as partes do Dissídio Coletivo, a saber: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica, de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto, suscitante e Spano - Fábrica de Espelhos São Francisco e outras 6, suscitadas.

Compareceu o Sr. Olintho Cândido de Oliveira, Presidente do Sindicato Suscitante.

Compareceu a Firma Spanó Fábrica de Espelhos São Francisco e também Distribuidora de Vidros Beschizza pelo Sr. José Bezzen; a Firma Vidraçaria Jupter pelo Sr. Artur Aparecido Valefuogo; a Firma Joaquim Alves dos Santos pelo Sr. Joaquim Alves dos Santos.

Não compareceram as Firms Perdiza Ind. e Comércio, Vidraçaria Santo Antonio e José Martins.

As partes se conciliam nas seguintes condições: Os empregadores suscitados concedem um aumento salarial aos seus empregados no setor do vidro plano na base de 22% (vinte e dois por cento) sobre os salários percebidos em fevereiro de 1971; Serão compensados todos os aumentos espontâneos concedidos exclusivos os que resultarem de promoção, transferência ou aquisição de maioridade; Os empregados admitidos após a data base terão um aumento na proporção de 13, digo, 1/12 avos por mês de serviço; Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento do mês de fevereiro de 1972 a importância equivalente a um dia de salário de cada empregado associado ou não do Sindicato, que recolher aos cofres da entidade mediante recibo, cujas importâncias serão aplicadas pelo Sindicato na Assistência social aos trabalhadores da categoria; os empregadores se comprometem que não aumentarão o valor do produto para a venda, além do permitido, sob



36  
JG

sob pretexto de aumento salarial, superior ao índice estabelecido pelo Governo; solicita ainda o Sindicato a extensão do presente acôrdo às demais Firms do setor; o presente acôrdo terá a vigência de um ano iniciando seus efeitos no dia 1º de fevereiro de 1972 e terminando em 31 de janeiro de 1973. Custas na forma da Lei.

Pelo Juiz Presidente foi determinada a remessa dos presentes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para os devidos fins.

E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

RE/

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
João Carlos de Santa

*Arthur Augusto Callegaro*

*Jane L...*  
71 chefe Secretaria

REMESSA - com 36 fls.

Nesta data, faço remessa destes autos ao  
Órgão Tribunal Regional  
do Trabalho de São Paulo  
Ribeirão Preto, em 28 de 2 de 1972

*Jane L...*  
Chefe de Secretaria

T. A. T. - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO  
DE LICENCIAMENTO  
RECEBIDO EM 2/3/77

R

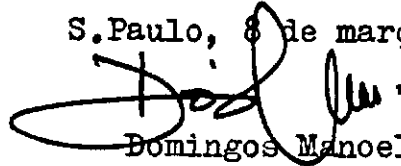
D

37  
8

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Conciliadas as partes, como se verifica às fls. 35/36 e tendo em vista o requerimento delas constante, promovo os presentes autos à elevada consideração de V. Ex<sup>ª</sup>.

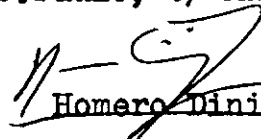
S. Paulo, 8 de março de 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA  
REGIONAL DO TRABALHO, PARA PARECER.

S. Paulo, 8/ março/ 1972

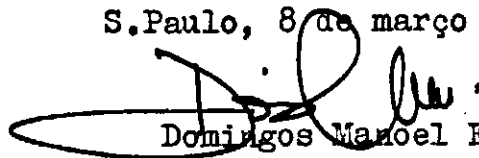


Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 8 de março de 1972



Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador  
Regional.

São Paulo, 10 de 08 de 1972

Secretária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região

Processo PR 1514/72 e nº TRT SP 16/72

Parecer PR 1128/72 e nº 51/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto.

SUSCITADO : Spano Fábrica de Espelhos São Francisco e outros 6

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e prejulgado nº 38, do Colendo TST.

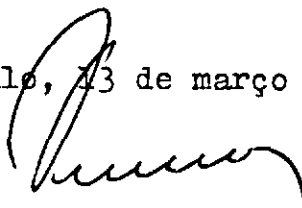
Percentual de reconstituição salarial a fls. 22/23, acusando 21,20%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 22%, com as cláusulas de praxe (fls.35).

Desconto com as restrições legais.

Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 13 de março de 1972

  
VINICIUS FERRAZ TORRES  
Procurador Regional

/esv

em cumprimento do despacho do Sr.  
Procurador Regional, nesta data  
encaminho a presente ao Tribunal Regi-  
onal do Trabalho da Região.

Em, 14 de

03, de 1972

Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.A REGIÃO - SÃO PAULO

99  
21

Processo T. R. T - S. P. N.º 16/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 15 de março de 1972

*[Assinatura]*

Secretário do Tribunal

**AO RELATOR**

~~XXXXXXXXXXXX~~

São Paulo, 15 de março de 19 72

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz JOSÉ CABRAL

São Paulo, 15 de março de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 17 de 03 de 1972

*[Assinatura]*

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 20 de Março de 19 72

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi  
incluído na PAUTA do dia 03/4/72  
PUBLICADA em 28/3/72 no Diá-  
rio da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de 3 de 1972

*A. Silveira*



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

16/72- A

Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen; no mérito, por maioria de votos, aplicar às demais empresas suscitadas o reajuste e as cláusulas constantes do acordo ora homologado, vencido o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen. Custas em partes iguais para os acordos sobre cr\$ 1.000,00. Custas pelos suscitados condenados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Antonio Lamarca e Luiz Dias Alvarenga.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz José Cabral

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

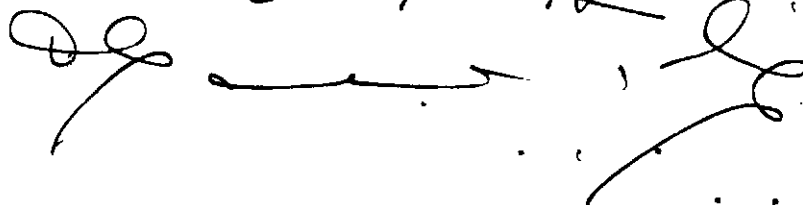
mlm/

São Paulo, 3 de abril de 1972

  
.....  
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 6 de 4 de 1972

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

41  
8

PROCESSO TRT/SP 16/72-A-DISSÍDIO COLETIVO-(ACÓRDO)-RIBEIRÃO PRETO SP

ACÓRDÃO Nº

1807

/72

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (proc. TRT/SP 16/72-A) de Ribeirão Preto, neste Estado, em que figuram como suscitante:-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS CRISTAIS, ESPELHOS CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRETO e como suscitado:-SPANO-FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OUTROS(6);

gdf.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. - Juiz Reginaldo Mauger Allen; no mérito, por maioria de votos, aplicar às demais emprêsas suscitadas o reajuste e as cláusulas-constantas do acôrdo ora homologado, vencido o Exmo. Sr. Juiz - Reginaldo Mauger Allen. Custas em partes iguais para os acôrdos sôbre Cr\$ 1.000,00. Custas pelos suscitados condenados sôbre Cr\$-1.000,00.

São Paulo, 3 de abril de 1972.



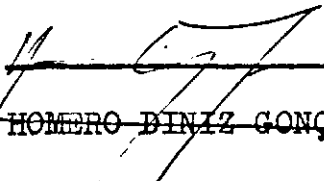
43  
8


PROCESSO TRT/SP 16/72 A

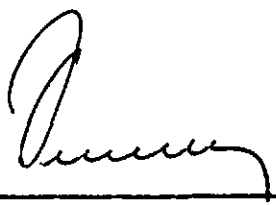
fls.2

ACÓRDÃO

São Paulo, 3 de abril de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
~~HOMERO BINIZ GONÇALVES~~

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADOR  
VINICIUS FERRAZ TORRES CIENTE

NPS

R-6/4/72

D-7/4/72

Conferido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 10/4/1972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 12/4/1972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 12 DE 4 DE 1972

*A. L. Azeredo*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

43  
8

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 2248 e 2249 72

Registro Postal 201221 e 201222

cuja cópia segue:-

Em 27 / 4 / 72

*[Signature]*  
P/ **CAFE SA S. P.**



225/72

27 de abril de 1972

Estado Fábrica de Espelhos São Francisco - Gonçalves Dias, 373 -  
: Câmara de Julgamento Ribeirão Preto - SP

1807/72

TRIBUNAL DE

18/72-A-DI SIDIO COLE TIVO-ACORDO

- Sind. dos Trab. nas Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Rib. Preto

- Estado Fábrica de Espelhos São Francisco e ouros:

  
IVON CAVALI

2240/72

27 de abril de 1972

Ordinam<sup>ta</sup> Indústria e Comércio - L. S. Sebastião, 1924 - dis. Preto - 19  
: súmula de julgamento.

1977/72


LIB I 30 21 10

19/72-1-BISSIDI. COM. FIVE - ACÓRDIO

- Unid. dos Atib. nas Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos,  
Cerâmica de Louça e Porcelana de dis. Preto

- Unid. fábrica de espelhos São Francisco e outros

Ordem de Serviço  
Nº 100/72

  
IVAN CARVALHO

FRONTIADO  
Oficio No. 2250 a 2254 72  
Registros 201.216 a 201.219  
cuya copia  
27 4 172  
PI *sur*

22/0/72

27 de abril de 1972

Distribuidora de Vidros Meschizza - R. São Paulo, 37 - Lib. Preto - SP  
:cúmula de julgamento.

180/72

LIBRINHO DE 10

16/72 - A - DISTRIBUIDORA COLETIVA - ACC DO

- Ind. dos Trab. nas Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos, Ce-  
râmica de Louça / e Porcelana de Lib. Preto

- Espelho Fábrica de Espelhos São Francisco e outras

  
IVONE CASALI

47

2251/72

27 de abril de 1972

Vidraçaria Jupiter- . pitácio Pessoa, 975-Rib. Preto-SP  
:súmula de julgamento.

1807/72

REINIRÃO P. P. P.

10/72-4-DISSÍDIO COLETIVO -ACÓLDO

-Sindicato dos Trab. nas Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos,  
Cerâmica de Louça e Porcelana de Rib. Preto

-Spano Fábrica de Espelhos São Francisco e outros.

  
IVONE CAMILI

as/

48  
J

2252/72

27 de abril de 1972


Vidragaria Santo Antonio - Av. da Saudade, nº 700 - Sib. Preto - SP  
Sessão de julgamento.

1907/72

RELAÇÃO DE

10/72-A-DISSÍDIO COLETIVO-ACÓRD

- Sindicato dos Trab. nas Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Sib. Preto
- Spano Fábrica de Espelhos São Francisco e outros

  
IVON C. LALI

2253/72

27 de abril de 1972

Jose Martins- L. Major Sabens Vas, nº 111-1ib. Preto-São Paulo  
:simula de julgamento.


1807/72

RECURSO PRETO

18/72-1-DISSÍDIO COLETIVO-ACÓRDO

-Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Vidros, Cristais,  
Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de 1ib: Preto

-Spano Fábrica de Espelhos São Francisco e outros.

  
IVON GALALI

50  
JK

2274/72

27 de abril de 1972


Sr. Joaquim Alves dos Santos - da Quatapará, 533 - Ib. Preto - 12  
: súmula de julgamento.

1007/72

LIB. L. 70 21. 20

10/72-A-RECURSO COLETIVO-100.200

- Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Ib. Preto
- Plano Fábrica de Espelhos São Francisco e outras

  
IVONILDA G. SILVA



PROVIDENCIO DO

Oficio N.º 2255 72

Registro P.º 201.214

cuja copia

de 27 / 4 / 72

*du*  
P.º EGASP

2255/72

27 de abril de 1972

Sind. Ind. Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Friburgo Preto - R. Castro Alves, 400 - Friburgo Preto - RJ  
: súmula de julgamento.

1807/72

RECURSO PRATO

18/72-1-RECURSO COM REVO-ACÓRDÃO

- indicação dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Friburgo Preto
- contra Fábrica de Espelhos São Francisco e outras

J

IVONE CASALI



JUSTIÇA DO TRABALHO

52

Ofício SP 2252/72

EM 27 de abril de 1972

DO DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2ª REGIÃO  
Ao Vidraçaria Santo Antonio-Av.da Saudade, nº 760 -Rib.Preto-SP  
ASSUNTO :súmula de julgamento.

REFERÊNCIA: - AC 1807/72

- ORIGEM: RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO TRT/SP 16/72-A-DISSÍDIO COLETIVO-ACÓRDO

ENTRE PARTES : -Sindicato dos Trab.nas Ind.de Vidros,Cristais,Espelhos,  
SUSCITANTE (S) : Cerâmica de Louça e Porcelana de Rib.Preto  
SUSCITADO (S) : -Spano Fábrica de Espelhos São Francisco & outros

DE ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DÊSTE TRIBUNAL,  
NOTIFICO-VOS DE QUE NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI PROLATADA D E C I S Ã O ,  
CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

SAUDAÇÕES

DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO  
IVONE CASALI

as/



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

S3  
AT  
SP

PROCESSO TRT/SP 16/72-A-DISSÍDIO COLETIVO-(ACÓRDO)-RIBEIRÃO PRETO

ACÓRDÃO Nº .

/72

1807

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (proc. TRT/SP 16/72-A) de Ribeirão Preto, neste Estado, em que figuram como suscitante:-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS CRISTAIS, ESPELHOS CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRETO e como suscitado:-SPANO-FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OUTROS(6);

zbf.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen; no mérito, por maioria de votos, aplicar às demais emprêsas suscitadas o reajuste e as cláusulas-constantas do acôrdo ora homologado, vencido o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen. Custas em partes iguais para os acôrdos sôbre Cr\$ 1.000,00. Custas pelos suscitados condenados sôbre Cr\$ 1.000,00.

São Paulo, 3 de abril de 1972.

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
AVENIDA RIO BRANCO, 285  
01205-SÃO PAULO



AO REMETENTE

Ofício SP-2252/72

201218

A  
VIDRAÇARIA SANTO ANTONIO  
Avenida da Saudade, nº 760  
RIBEIRÃO PRETO - São Paulo

AO REMETENTE

01205 JAR

Classe - 59

*Handwritten signature*  
02796

*Fls 294-72*  
*no anexo e no anexo*  
*informação de delatário*  
*não mais no anexo*



AO REMETENTE

*NÃO PARTANCA A DSSA*  
*VIDRAÇARIA*  
*02/16/25*  
*que pure*



JUSTIÇA DO TRABALHO

55  
J

M BRANCO

Considerando que em 8/5/72  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.  
São Paulo, 12 de 5 de 1972  
[Signature]  
[Illegible text]

**PROVIDENCIADO**  
Ofício N.º 29834/2910,72  
Registro Postal: 20/265/266/923/920  
cuja cópia segue: 27/27/264/269  
Em 27/06/72  
[Signature]  
[Illegible text]

56

2903/72

21 de junho de 1972.

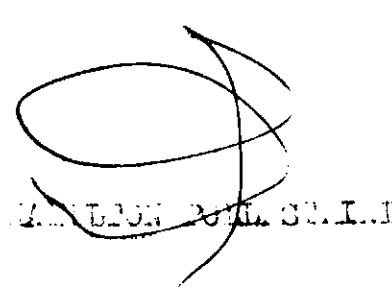
Director do Serviço Judiciário do T.J. da 2ª Região  
Pardiza Indústria e Comércio Rua S. Sebastião, 1324-Rio. Preto

AC. 1007/72 - DISSÍDIO COLETIVO DE AÇÃO

10 72

- Un. Trab. Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Rio. Preto
- Spanso Fábrica de Espelhos São Francisco e outros

25,38----- vinte e cinco cruzeiros e trinta e  
 oito centavos----- 0,10----- dez centavos--  
 -----



MANUELO DA SILVA

subst.



57

2934/72

21 de junho de 1972

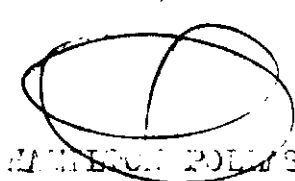
Diretor do Serviço Judiciário do T.J.F. da 2ª Região  
Vidraçaria Santo Antonio-Av. da Saúde, 760 - Ribeirão Preto

AC. 1007/72 - DISSÍDIO COLETIVO E ACÓRDO

10 72

- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Rio Preto
- Spano Fábrica de Espelhos São Francisco e outros

25,38-.-.- vinte e cinco cruzciros e trinta e oito centavos-.-.-.-.-  
 0,10-.-.-.- dez centavos-.-  
 -.-.-.-.-



subst.

AMÉRICO POLI ST. INI



59

2985/72

21 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do MT da 2ª Região

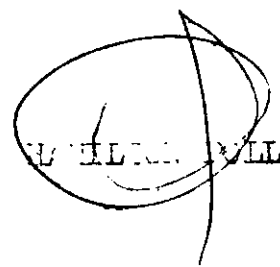
Espano Fábrica de Espelhos São Francisco-R. Gonçalves Dias, 372  
Liberião Preto - São Paulo

AC. 1307/72 - DISSÍDIO COLETIVO - ACCORDO

16 72

- Sind. Trab. Ind. de Vidros Cristais Espelhos Cerâmica de Louça e Porcelana de Liberião Preto
- Espano Fábrica de Espelhos São Francisco e outros

9,2----- nove cruzeiros e cinquenta e dois cen-  
 tavos-----  
 0,1----- dez centavos--  
 -----



SUBST.

WALTER VILLAS BOAS

es/- o pagamento deverá ser efetuado através cheque co prazo favor deste Tribunal.

60

2937/72

21 de junho de 1972.

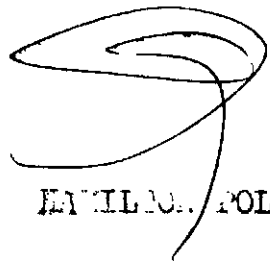
Director do Serviço Judiciário do MPJ da 21 Região  
Distribuidora de Vidros Boschizza-R. São Bento, 376 - Sib. Preto

AC. 1307/72-DI SÍDIO COLETIVO LACÔ DO

10 72

- Sind. Inds. de Vidros Cristais, Espelhos Cerâmica de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto
- Sane Fábrica de Espelhos São Francisco e outros

9,2-:-:- nove cruzeiros e cinquenta e dois cen-  
 tavos-,-.-.-.-  
 0,10-.-.- dez centavos-.-.-  
 -.-.-.-



subst.  
EVLISON POLLASTRI

as/ o pagamento poderá ser efetuado através cheque comprado a favor deste Tribunal.

62

2939/72

21 de junho de 1972.

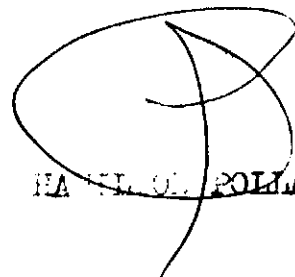
Director do Serviço Judiciário do J. J. da 23 Região  
Joaquim Alves dos Santos-rua Guataporá, 585-Tab. Preto-S.P.

AC. 1007/72 - DIVISÃO COLETIVA DE FÉRIAS

16 72

- Sind. Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica, de Louça e Porcelana de Ribeirão Preto
- Seno Fábrica de Espelhos São Francisco e outros

9,52----- nove cruzeiros e cinquenta e dois cen-  
 tavos----- 0,10----- dez centavos--  
 -----



DANIEL DE POLLASTRELLI

subst.

as

O pagamento poderá ser efetuado através cheque comutado a favor deste Tribunal.

63

2990/72

21 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do T.M. da 2ª Região


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de São Paulo - A.C. Al-  
ves, 430. São Paulo

AC. 1807/72 - DISSÍDIO COLETIVO LACIADO

16 72

- Sind. Trab. Ind. Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de São Paulo
- Spano Fábrica de Espelhos São Francisco e outros.

3806 ---- trinta e oito cruzeiros e seis centavos  
 VOS----- 0,10----- dez centavos  
 -----

  
 HAMILTON COLLARES  
 secret.

as/O pagamento poderá ser efetuado através Cheque comprado a favor deste Tribunal.





JUSTIÇA DO TRABALHO

Ofício SP-2984/72

A  
VIDUAÇARIA SANTO ANTONIO  
Av. da Saudade, nº 760  
RIBEIRÃO PUNTO - São Paulo

RECEBIDO  
23 JUN 72

AO REMETENTE

AO REMETENTE

São Paulo

Recusado no endereço o maturo  
e microscópico de venida e mão. Ant. Antonio

7/10 JM

BRASIL  
23 JUN 72

23.6.72

*[Handwritten signature]*  
222

AO REMETENTE

AO REMETENTE

Bom 28

*[Handwritten signature]*

Ofício de viduagem e Antonio  
Recusado no endereço  
de venida



**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 3232 / 72

Registro Postal 199989

Seja cópia seguinte

Em 4 VII 72

~~CHEFE~~ P. P.

SP 3232/72

04 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região  
DISTRIBUIDORA DE VIDROS BESCHIZZA LTDA.  
Rua São Bento, 376 - Ribeirão Preto-SP  
REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. S<sup>as.</sup>, em anexo e devidamente quitada, a guia nº 643/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP nº 16/72 - Acórdão 1807/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE VIDROS, ETC. DE RIBEIRÃO PRETO, como suscitante e SPANO-FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OUTROS, como suscitados, paga através do cheque comprado nº 14645, do Banco Brasileiro de Descontos S/A.

SAUDAÇÕES



HAMILTON POLLASTRINI

Diretor do Serviço Judiciário-Subst<sup>o</sup>.

lar.

D. V. B. **DISTRIBUIDORA DE VIDROS** D. V. B.

67

DISTRIBUIDORA DE VIDROS BESCHIZZA S/A

Caixa Postal, 608

Fones, 3382 e 4111

VIDROS: FANTASIA  
SIMPLES  
DUPLOS  
TRIPLOS  
CRISTAIS

RUA SÃO PAULO, 376  
RIBEIRÃO PRÊTO  
EST. S. PAULO  
\*

Vidros cortados •  
colocados  
Fábrica de Espelhos  
em geral

Ribeirão Prêto, 24 de junho de 1972.-

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região -  
São Paulo - Capital -

À Secretaria.

São Paulo, 30/6/72

TR 1 - 2ª Região  
Fl. 9499 / 72  
Em 29/6/72

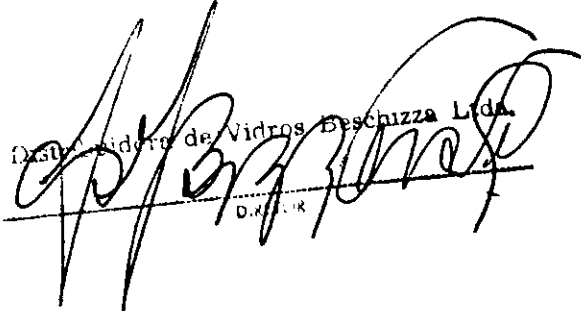
Prezados Senhores

Presidente

Estamos anexando a presente, o cheque 14546 comprado do Banco Brasileiro de Descontos S/A, no valor de Cr\$ 9,62=(nove cruzeiros esessenta e dois centavos), referente ao pagamento: AC.1807/72 - DISSIDIO COLETIVO E ACÔRDO.-, Processo TRT/SP 16/72.-

Sem mais, firmamo-nos mui

Atenciosamente.-

  
Distribuidora de Vidros Beschizza Ltda.  
D.V.B.

*Recebido em 12-4-72*

*68*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **643/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º **297724**

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 16/72 - Acórdão 1807/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **SIND. TRABS. INDS. VIDROS, ETC. DE RIB; PRETO**

RECLAMADO: **SPANO-FABRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OUTROS**

DISTRIBUIDORA DE VIDROS BESCHIZZA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXXX~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **9,62** --- ( **NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS** )

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença .. <b>dissídio coletivo</b> .....	Cr\$ <b>9,52</b> .....
2. da execução .....	Cr\$ .....
3. do agravo .....	Cr\$ .....
4. do contador .....	Cr\$ .....
5. do traslado .....	Cr\$ .....
6. do inquérito .....	Cr\$ .....
7. do recurso .....	Cr\$ .....
8. da certidão .....	Cr\$ .....
9. do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10. Impresso .....	Cr\$ <b>0,10</b> .....
11. ....	Cr\$ .....
12. ....	Cr\$ .....
13. ....	Cr\$ .....
14. ....	Cr\$ .....
TOTAL .....	Cr\$ <b>9,62</b> .....

**São Paulo**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
**RECEBIDO 03 JUL 72 BIDO**  
FUNCIONÁRIO

03 de **julho** de 19 **72**.

assinatura

lar.

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1ª via — Contribuinte (branca)
  - 2ª via — Processo (azul)
  - 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
  - 4ª via — Arquivar no Sace (amarela)
  - 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)

**pgt.º o/ch. comprado 14546 do Eco. Bras. de Desc. S/A.**



JUSTIÇA DO TRABALHO

69  
40

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9.620 (nove mil e  
sessenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297.724

DE 03 DE Julho DE 1972

04 DE Julho DE 1972

[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO



70

Processo

SP 4702/72

20 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região  
VIDRAÇARIA JÚPITER  
Rua Epitácio Pessoa, 973 - Ribeirão Preto-SP  
REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. S<sup>as</sup>., em anexo e devidamente quitada, a guia nº 767/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TTT/SP nº 16/72 - Acórdão 1807/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE RIBEIRÃO PRETO, como suscitante e SPANO-FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OUTROS (6), como suscitados, paga com o cheque visado nº 439249 contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A, enviado em anexo à sua carta de 29 de junho último.

SAUDAÇÕES



IVONE CASALI

Diretora do Serviço Judiciário

lar.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 1972

TRT-2ª Região  
Fl. 9573/12  
Em 31/12

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO-SP

Reg. AC.1807/72-Dissídio Coletivo  
Processo TRT/SP-16/72.

Sirvo-me da presente afim de enviar  
a esta entidade o cheque visado de nº 439.249 na importância  
de Cr\$ 9,62 (nove cruzeiros e sessenta e dois centavos) (anexo  
a esta) para efetuar o recolhimento referente as custas do -  
processo acima.

Sem outro particular, subscrevo-me

ATENCIOSAMENTE

*Arthur Augusto de Sá*

VIDRAÇARIA JUPITER  
Rua Epitácio Pessoa nº 973  
14.100-Ribeirão Preto

S.v.

Sebastião : 257.1803





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 693/72

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308031

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 16/72 - Az. 1307/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. de Vidros, Cristais,  
Espelhos, Cerâmicas de Louças etc. Rib. Preto.  
RECLAMADO: Spano Fábrica de Espelhos São Francisco e Outros.

SPANO FABRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Zona~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 9,62 ( Nove cruzeiros e sessenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ 0,10
11.	<b>CUSTA DE DISSIDIO</b> .....	Cr\$ 9,52
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
TOTAL .....		Cr\$ <u>9,62</u>

São Paulo 7 de julho de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO  
RECIBO 7 JUL 72  
BIDO  
FUNCIONÁRIO

assinatura  
Lourdes

pgt2. através de cheque Visado nº 717043 do Banco de São Paulo S/A.

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1.a via — Contribuinte (branca)
  - 2.a via — Processo (azul)
  - 3.a via — S. O. C. P. (rosa)
  - 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
  - 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,62 ( Nove cruzeiros e  
sessenta e dois centavos )

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308031

DE 7 DE julho DE 1972

21 DE julho DE 1972

Acusado  
FUNCIONÁRIO.

74



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 710/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308048

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 16/72 - Ac. 1807/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. na Ind. de Vidros, Cristais, Es-

pelhos, Cerâmicas de Louça etc. de Rib. Preto.  
RECLAMADO: Spano Fábrica de Espelhos S. Francisco e Outros.

**JOAQUIM ALVES DOS SANTOS.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXXX~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 9,62 ( Nove cruzeiros e sessenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ 0,10
11.	<b>CUSTA DE DISSIDIO</b> .....	Cr\$ 9,52
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
	<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ <u>9,62</u>

São Paulo, 12 de julho de 1972  
RECEBIDO  
RECEBEMOS  
assinatura

pgtº. com cheque comprado 45408 do Banco Comercial Brasil S/A. lourdes

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1.a via — Contribuinte (branca)
  - 2.a via — Processo (azul)
  - 3.a via — S. O. C. P. (rosa)
  - 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
  - 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,62 ( Nove cruzeiros  
e sessenta e dois centavos ) 1-.-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308048

DE 12 DE julho DE 1972

21 DE julho DE 1972

deus dos  
FUNCIONÁRIO

76



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **719/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º **308057**

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 16/72 - Ac. 1807/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Trabs. na Ind. de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça etc. de Rib. Preto.**

RECLAMADO: **Spano Fábrica de Espelhos S. Francisco e Outros.**

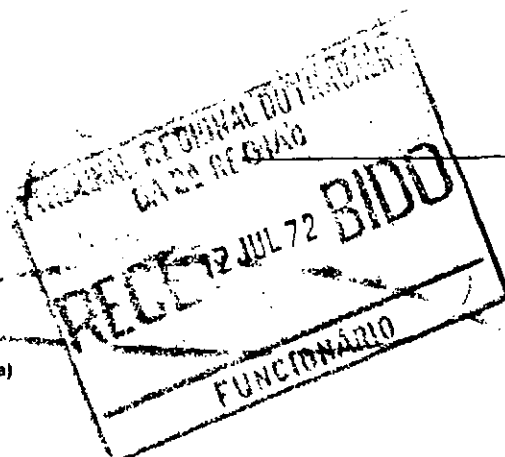
**PERDIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Juz~~ Tribunal recolher a importância de  
Cr\$ **25,48** ( **Vinte e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos** )

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ <b>0,10</b>
11.	<b>CUSTA DE DISSÍDIO</b> .....	Cr\$ <b>25,38</b>
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
	<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ <b>25,48</b>

São Paulo **12** de **julho** de 19. **72**



assinatura  
**lourdes**

**RECIBO EM 5 VIAS**

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 25,48 ( Vinte e cinco  
cruzeiros e quarenta e oito centavos )

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308057

DE 12 DE julho DE 1972

21 DE julho DE 1972

Landes  
FUNCIONÁRIO.

27

78  
4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **767/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308105

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 16/72 - DISSÍDIO COLETIVO - Acórdão 1807/72  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. TRABS. INDS. VIDROS, ETC... DE RIB; PRETO  
RECLAMADO: SPANO - FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO FRANCISCO E OUTROS (6)

**VIDRAÇARIA JUPITER**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~JUR~~ Tribunal recolher a importância de  
Cr\$ 9,62 .-.-. (NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença .....	Cr\$ 9,52
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ 0,10
11.	.....	Cr\$ .....
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
TOTAL .....		Cr\$ 9,62

São Paulo 19 de julho de 19 72.

RECE 19 JUL 72  
EMPONHÁRIO

*[Assinatura]*  
assinatura  
lar.

RECIBO EM 5 VIAS  
1.a via — Contribuinte (branca)  
2.a via — Processo (azul)  
3.a via — S. O. C. P. (rosa)  
4.a via — Arquivar no Sace (amarela)  
5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)  
pgt.º o/ch. visado 439249 contra o Bradesco.



JUSTIÇA DO TRABALHO

79

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,62 ( Nove cruzeiros  
e sessenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308105

DE 19 DE julho DE 1972

21 DE julho DE 1972

Daudis  
FUNCIONÁRIO.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRÉSIDENTE**

**DO TRIBUNAL**

São Paulo, 28 de 08 de 1972

[Assinatura]  
**SECRETÁRIO DO T.R.T.**

ARQUIVE - 88

São Paulo, 28 / 08 / 1972

[Assinatura]  
Escritório



INTERVAL REGIONAL DE 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMANDO DO

ARQUIVO GERAL Nº 30.3172

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



